2 3 MAR. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 11 /2023
(VEREADOR ELVAN LEÃO - PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
ORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 944
DATA: 28 FEV. 2023 HORA: 09:03
Carimbo / Assinatura

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública À Associação Madre Tereza de Calcutá – AMAT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à Associação Madre Tereza de Calcutá – AMAT, cadastrada no CNPJ 03.491.652/0001-91, com sede na cidade de Gurupi, situada na Rua 14 de novembro, nº 2.296, quadra 216, lote 11, Setor Central, CEP 77405-070.

Art. 2º À Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;
II – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi – TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;
III – Passe a remunerar os cargos de sua Diretoria;
IV – Seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente;
V – Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente;
VI – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência à legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

2 3 MAR. 2023

ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 27 dias de fevereiro de 2023.

ELVAN LEÃO
VEREADOR

Vereador Elvan Leão

JUSTIFICATIVA

Nos termos da lei municipal 817/89, encaminho o presente projeto de lei para apreciação ao Plenário da Câmara Municipal de Gurupi, a declaração de utilidade pública da Associação Madre Tereza de Calcutá – AMAT, cadastrada no CNPJ 03.491.652/0001-91, com sede na cidade de Gurupi, situada na Rua 14 de novembro, nº 2.296, quadra 216, lote 11, Setor Central, CEP 77405-070.

Segue anexo o Estatuto da Associação Madre Tereza de Calcutá – AMAT.

Gabinete do Vereador Elvan Leão, aos 27 dias de fevereiro de 2023.

ELVAN LEÃO
VEREADOR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AMAT

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1. A Associação adota a Denominação MADRE TEREZA DE CALCUTÁ – AMAT pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.491.625/0001-91, com sede na Rua 14 de novembro, nº 2.296, quadra 216, lote 11, Setor Central, CEP 77405-070, na cidade de Gurupi - TO, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2. A Associação MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - AMAT tem como objetivos:

I- Acolher e manter pessoas idosas carentes financeiramente nos termos do art. 1º da lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso

II- Proporcionar ao idoso atendido na instituição assistência à moradia, à alimentação, higiene pessoal, assistência social, lazer, à convivência comunitária.

§ 1º. Os serviços de assistência poderão se estender aqueles que, dispondo de recursos financeiros, queiram se internar na instituição, mediante pagamento de mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Não serão aceitos desamparados que sofram de doença infecto contagiosas, enquanto a instituição não dispuser de meios estruturais e recursos humanos especializados para atender as espécificidades de cada interno.

Art. 3. Como condição à prestação de serviços elencados no caput do Art. 2º deste estatuto, em face da estada/moradia que deverá ser implementada junto ao imóvel de propriedade da associação, a pessoa atendida deverá celebrar com a instituição o contrato de uso, pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos.

§ 1º. Como condição a celebração do contrato de uso a pessoa atendida terá que ter idade mínima de 60 (sessenta) anos, e preencher os requisitos deste estatuto e do regimento interno da instituição.

§ 2º. Os valores atribuídos ao contrato de uso serão estabelecidos pela Diretoria, e aprovados em Assembléia Geral.

§ 3º. As pessoas atendidas pela associação nos termos do §1º do art. 2 deste estatuto que queiram morar nas unidades da instituição, além de celebrar o contrato de uso, deverá ainda contribuir pontualmente com as taxas de condomínio do imóvel objeto de uso.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2225 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/servertisExtrajudicialPesquisa/pesquiseSeloDigital?
p=128785AAA383733&codigoValidador=TYH
dou fé, que este fotocópia é reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei
Data: 07/01/2019 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Funrj: R$ 0,50 ISS:R$ 0,08,Total: R$ 2,08
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
Escrevente Autorizada

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

§ 4º. Os direitos advindos do contrato de uso celebrado em face da associação são terminantemente intransferíveis e inalienáveis, salvo por causa mortis em favor do cônjuge sobrevivente, que preencher os requisitos exigidos pela associação.

§ 5º. Em caso de morte da pessoa atendida, extinção ou rescisão do contrato de uso mencionado no caput deste artigo, a posse do imóvel e demais direitos advindos deste instrumento, retornam em favor da associação, sem que haja qualquer ônus.

§ 6º. O uso do imóvel objeto do contrato de uso deverá ser revertido exclusivamente em favor da pessoa atendida pela associação, não podendo ser objeto de cessão ou locação em favor de terceiros.

§ 7º. Havendo necessidade, a pessoa atendida pela associação poderá se fazer acompanhar por terceira pessoa, qra denominada "acompanhante", não gerando em favor desta qualquer direito decorrente do exercício da posse sobre o imóvel objeto do contrato de uso.

Art. 4. A associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

§ Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 5. O prazo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na reativação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Diretoria Executiva e aprovadas pela Assembléia Geral;

IV - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.

Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou

2º TABELIONATO DE NOTAS
Walter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2228 - Fax: 3312-7740 - Email: tabneias@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
...nticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?
28785AAA383734&codigoValidacao=OES
...fé, que esta fotocópia é reprodução fiel de cópia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei
...: 07/01/2016 Selo(s): R$ 1,26, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06
...Pereira Batista-1º SUBST.
...reira da Rocha-Esc. Aut.
Vilma Sousa Silva Santos Escrevente Autorizada
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
Tabeliã Substituta

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

crença religiosa, para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - Apresentar a cédula de identidade;

II - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 8. São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII - Votar por ocasião das eleições;

VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9. São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais, votar e apresentar propostas;

II - Solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que estejam sendo desenvolvidos junto instituição;

III – Indicar a Diretoria candidatos ao quadro social;

IV - Solicitar a Diretoria, na forma prevista no do art. 15, § 1° deste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral;

2° TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Gorut: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
...128765AAA3837358.VPT
...firme Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/servantiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?
...oSelo=128765AAA3837358&codigoValidacao=VPT
...ífico e dou fé, que esta fotocópia É reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7° "V" da Lei
...5/94, Data: 07/01/2019 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06
...916]
...-Dagmar Pereira Batista-1° SUBST.
Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.
2° TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

V - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 02 (dois) anos de interstício a contar da data de sua admissão como associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

§ Único - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 10. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do estatuto social;

II - Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III - Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;

IV - Desvio dos bons costumes;

V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 03(três) parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1° – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2° – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§ 3° – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

§ 4° – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 5° – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 11. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

2° TABELIONATO DE NOTAS
Vitter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesqu iss/pesquisaSeloDigital?
...=126785AAA386738&codigoValidacao=PAY
...dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7° "V" da Lei
Data: 07/07/2019 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,05,Total: R$ 2,05
...mar Pereira Batista-1° SUBST.
...ar Pereira da Rocha-Esc. Aut.
2° TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

§ 1° - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados contribuintes, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2° - Quando a Assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 3° - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

§ 4° - Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terços), e nas convocações seguintes com qualquer numero de associados.

Art. 16. Compete privativamente à Assembléia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os administradores;

III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX - Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

CAPITULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

2° TABELIONATO DE NOTAS
Walter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2229 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
AAA38383-OLD
Pereira Batista-1° SUBST.
ereira da Rocha-Esc. Aut.
2° TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III - Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações adquiridos sob forma de aquisições, e pelos que adquirir sob forma de legados e doações, livres e desembaraçados de ônus.

Art. 13. Os bens e direitos da Associação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a manutenção dos mesmos objetivos.

§ Único - Caberá a Assembléia Geral, aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio, bem como de permuta vantajosa à Associação.

CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS

Art. 14. Constituem receitas da associação:

I – as rendas auferidas das atividades desenvolvidas pela entidade;

II – as provenientes de seus bens patrimoniais;

III – os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do art. 4° deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV – as rendas auferidas das aposentadorias, pensões, benefícios dos internos, como também as rendas auferidas do pagamento de mensalidades de internos mensalistas.

V – as contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;

VI – as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

VII - pelas rendas provenientes das contribuições dos seus associados;

VIII - pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinados.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

2° TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
[28785AAA383737-LMJ
ne Autenticidade: https://cise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?
Selo=128785AAA383737&cpfCodigoValidacao=LMJ
o e dou fé, que esta reprodução fiel de copia autenticando-a nos termos do art 7° "V" da Lei
4, Data: 07/01/2019-Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Punc: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06
015]
egmar Pereira Batista-1° SUBST.
dgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.
Valter Batista de Oliveira 2° TABELIONATO DE NOTAS Dagmar Pereira Batista

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

§ 1° - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados contribuintes, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2° - Quando a Assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 3° - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

§ 4° - Para as deliberações com fins de Destituição de Diretoria e Alteração Estatutária, é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terços), e nas convocações seguintes com qualquer numero de associados.

Art. 16. Compete privativamente à Assembléia Geral, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II - Eleger e destituir os administradores;

III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX - Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

CAPITULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

2° TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3561-2228 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Meranhão, nº 1458 - Centro - CEP: 77410-080 - Gurupi - TO
...128785AAA383738&codigoValidacao=OLD
ou fé, que esta fotocópia É reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7° "V" da Lei
ta: 07/01/2019 Emol:R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06
Pereira Batista-1° SUBST.
Pereira da Rocha-Esc. Aut.
2° TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira
Tabelião
Maria de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

Art. 17. A administração da associação será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Executiva;

II - Conselho Fiscal;

Art. 18. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I – não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;

II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela entidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

IV - é vedada também a participação em mais de um órgão administrativo, simultaneamente;

V - os mandatos terão a duração de 04 (quatro) anos, prorrogável por apenas uma gestão;

VI - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo que em qualquer destas hipóteses o seu cargo será declarado vago.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário, e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

§ Único - As decisões da diretoria serão tomadas em conjunto por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 20. Compete à diretoria executiva:

I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2225 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
...Selo=128785AAA...739&codigoValidacao=KIJ
...e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da cópia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei
..., Data: 07/0.../2018 Emol: R$ 1,25; TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,06 Total: R$ 2,06
...gmar Pereira Batista-1º SUBST.
...gar Pereira da Rocha-Esc. Aut.
2º TABELIONATO DE NOTAS
Valter Batista de Oliveira
Maria de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais;

IV - Representar e defender os interesses de seus associados;

V - Elaborar o orçamento anual;

VI - Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII - Admitir pedido inscrição de associados;

VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Art. 21. Compete ao presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI - Aprovar a admissão de voluntários ou auxiliares especializados, fixando suas atribuições na instituição, podendo licenciá-los, suspendê-los ou dispensa-lo;

VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

§ Único - Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 22. Compete ao Secretário:

I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - Redigir a correspondência da Associação;

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2225 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
...785AAA383740-WYK
...Autenticidade: https://...
...lo=128785AAA383740&codigoValidacao=WYK
...dou fé, que esta ... cópia é reprodução fiel da copia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei
Data: 07/01/2019 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25,Func: R$ 0,50-ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06
...ner Pereira Batista-1º SUBST.
...r Pereira da Rocha-Esc. Aut.
2º TABELIONATO DE NOTAS Válter Batista de Oliveira - Tabelião Dagmar Pereira Batista

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ou vinda a Diretoria Executiva;

II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) titulares, e 01 (um) Conselheiro suplente e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I - Examinar os livros de escrituração da Associação;

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral

§ Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A associação não poderá contratar pessoas físicas sob forma de contratos remunerados, inclusive sob forma de CLT. Poderá contar em seu quadro de pessoal

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO
...785AAA383741-ADK
...elo=128785AAA383741&codigoValidacao=ADK
...e dou fé, que esta foi/a cópia é reprodução fiel da cópia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei
...Data: 07/01/2019 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06
...mar Pereira Batista-1º SUBST.
...gar Pereira da Rocha-Esc. Aut.
Valter Batista de Oliveira - Tabelião
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
Maria de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

apenas com pessoas voluntarias. Sendo proibida a admissão sob quaisquer formas remuneradas.

Art. 26. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em primeira tentativa entre os membros da diretoria e após uma previa conclusão será encaminhado o caso para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária convocada pare este fim.

Art. 27. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assempbléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer números de associados.

Art. 28. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatuarias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada pares este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ Único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 29. Fica eleita a Comarca da cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Gurupi 20 de agosto de 2018.

Itamar Dante Zochi

Presidente

OAB-TO-83-B

Advogado Venancio Gomes Neto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-[illegible] - Telefax: (63) 3351-1089

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.046, averbado sob nº 006 à margem do Registro nº 725. Dou fé. GURUPI -TO 06/09/2018.
Emolumentos: R$ 44,83 Txa. Jud.: R$ 4,72 , FUNCIVIL: R$ 9,45 - Total: R$ 59,00
Selo Digital: 129346AAA087379-UXD

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2225 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:128785AAA343172-NST
Confirme Autenticidade: https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA343172&codigoValidacao=NST

Reconheço por autenticidade(s) a(s) assinaturas(s) de:ITAMAR DANTE ZOCHI , dou fé, GURUPI - TO, Data: 05/09/2018 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06 Total: R$ 2,06

LD]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[ ]-Dr. Nara Lúcia P. Batista-2º SUBST.

[003]

Válido Somente com selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista
1º Notária Substituta

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg de Tit. Doc e Pes. Jurídica

codigoSelo=128785AAA383742&codigoValidacao=ROF
Certifico o d[illegible] que esta [illegible] é reprodução fiel do cópia autenticando-a nos termos do art 7º VI da Lei 8935/94, DA [illegible] Emol: R$ 2,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS: R$ 0,00 Total: R$ 2,08
[LD]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[ ]-Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEI GERAL DA ASSCOIAÇÃO MADE TEREZA DE CALCUTÁ EM 1° CONVOCAÇÃO AS 08h00min DO DIA 20 DE AGSTO DE 2018.

1- Gustavo Rafael da Costa Silva RG 4524925 SSP/TO
2- Thomaz Duke Jardim CPF. 023429 441.87
3 - Asafe Sonia Barbara Gomes CPF: 953.361 121-53
4 - Wilton Batista de Paula CPF 419 555 281. 87
5 - RENATO ALVES PINTO CPF. 847.846.601-00
6 - Juliano Ribeiro de Moura. 242.625.011-91
7 - [illegible] - 094 299.051-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua S. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP 77402-070 - Telefax: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.046, averbado sob nº 006 à margem do Registro nº 725. Dou fé. GURUPI -TO 06/09/2018.
Emolumentos: R$ 44,83 Txa. Jud.: R$ 4,72 , FUNCIVIL: R$ 9,45 - Total: R$ 59,00
Selo Digital: 1293464AA087879-UXD

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

Válido Somente com selo de Autenticidade
Ofício de Reg de Tit. Doc e Pes. Jurídica
FONE (63) 3351 1009

2º TABELIONATO DE NOTAS
Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Gurupi (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:128785AAA363743-CSP
Confirme Autenticidade: https://selos.tjto.jus.br/pesquisa.php
codigoSelo=128785AAA363743&codigoValidacao=CSP
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel de cópia autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 07/01/2019 Emol: R$ 1,25, TFJ: R$ 0,25 Func: R$ 0,50 ISS:R$ 0,06,Total: R$ 2,06

[ ]-Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
[ ]-Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.

Válido Somente com Selo de Autenticidade
2º TABELIONATO DE NOTAS
Dagmar Pereira Batista

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR BELA VISTA - AMORBREV CNPJ 03.491.625/0001-91.

38

Aos vinte dias do mês de agosto de 2018 às 08:00 horas em 1° convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 16 a 30 de agosto de 2018, no Jornal Cocktail, Edição Semanal n° 1866, reuniram-se os interessados identificados na lista de presença, nesta assembleia na Rua 14 de novembro, n° 2296, casa 09, Setor Central, cidade de Gurupi-TO, com as finalidades de: 1) Reativar a Associação dos Moradores do Setor Bela Vista - AMORBREV, 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, 3) Reforma e Aprovação do Estatuto. Foram escolhidos para presidir essa solenidade Senhor Renato Alves Pinto e a mim Senhor Grifty Rafael da Costa Silva, como secretario. Dando início aos trabalhos dentro da ordem do dia item n° **"1"** com a palavra o Senhor Presidente agradeceu a presença dos interessados presentes, e explicou que desde 03/01/2016 esta entidade encontra-se inativa em decorrência de não haver interesse por parte dos Órgãos Administrativos e dos antigos membros associados, em cumprir com suas obrigações, mais que hoje, caso seja do interesse dos pressentes e comprovado nesta Assembleia que estes motivos já foram, e que esta associação possui meios para retornar a seus trabalhos, será reativada. Desta forma foi discutido e aprovado por unanimidade a Reativação da Associação dos Moradores do Setor Bela Vista - AMORBREV pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.491.625/0001-91, registrada no Tabelionato de Protesto Títulos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Gurupi-TO, Livro-A, Protocolo n° 9.999, registro sob n° 725, em 09/06/2008. Seguindo com ordem do dia item n° **"2"** o Senhor Presidente desta Assembleia declarou iniciados os trabalhos para eleição dos novos componentes dos Órgãos Administrativos e submeteu à votação dos nomes dos candidatos apresentados. Em ato continuo o Senhor Presidente deu inicio ao processo de contagem dos votos. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficaram eleitos e empossados para o mandato iniciando-se nesta dada, dia 20/08/2018 até 20/08/2022. **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** Senhor Itamar Dante Zochi, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 023.429.441-87, e Carteira de Identidade n° 1281773 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Bahia, n° 2020, Setor Central, cidade de Gurupi – TO. **Vice Presidente** Senhor Jovino Ribeiro de Moura, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 242.625.011-91 e Carteira de Identidade n° 1204753 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Deputado Jose de Assis, n° 1669, quadra 35, lote 17, Setor Central, cidade de Gurupi – TO. **Secretário** Senhor Grifty Rafael da Costa Silva, brasileiro, união estável, contador, inscrito no CPF sob o n° 980.543.761-20 e Carteira de Identidade n° 452492 SEJSP-TO, residente e domiciliado a Rua 09, quadra 18, lote 29, n° 568, residencial Daniela na cidade de Gurupi-TO. **Tesoureiro** Senhor Renato Alves Pinto, brasileiro, casado, cadista, inscrito no CPF sob o n° 847.846.601-00 e Carteira de Identidade n° 315826 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Antônio Ricardo Medeiros, n° 17, Setor Alto da Boa Vista, cidade de Gurupi-TO. **CONSELHO FISCAL: Titular** Weliton Batista de Paula, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 419.555.281-87, e Carteira de Identidade n° 1913826 PC-GO, residente e domiciliado na Rua Eurídice Rodrigues de Brito, n°

Mª de Fátima Aires Santana
Escrevente Autorizada

1665, Setor Central, cidade de Gurupi-TO. **Titular** Senhora Asafe Santa Barbara Gomes, brasileira, casada, engenheira ambiental, inscrita no CPF sob o nº 953.361.171-53, e Carteira de Identidade nº 272.068 SSPTO, residente e domiciliada na Rua Albery Arruda Snº, quadra E, lote 18, Setor João Lisboa da Cruz, cidade de Gurupi-TO. **Conselheiro Suplente** Senhor Tomaz de Aquino Pereira Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 094.299.051-04, e Carteira de Identidade nº 601985 2ª Via SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua 70 A, quadra 167, lote 19, Setor Nova Fronteira na cidade de Gurupi-TO. Continuado com a próxima ordem do dia item nº "3"com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar em sua totalidade o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com nova a reforma sugerida, entre as mudanças sugeridas, o senhor Presidente destaca as alterações estabelecidas nos artigos 1º, 2º do Capitulo I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO, Artigo 1º. A associação adota a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá - AMAT com sede na Rua 14 de novembro nº 2296, quadra 216, lote 11, Setor Central CEP 77405-070, na cidade de Gurupi-TO. Artigo 2º. A associação tem como objetivos: I - Acolher e manter pessoas idosas carentes financeiramente nos termos do art. 1º da lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso; II - Proporcionar ao idoso atendido na instituição assistência à moradia, à alimentação, higiene pessoal, assistência social, lazer, à convivência comunitária. §1º. Os serviços de assistência poderão se estender a aqueles que, dispondo de recursos financeiros, queiram se internar na instituição, mediante pagamento de mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral. §2º. Não serão aceitos desamparados que sofram de doença infecto contagiosas, enquanto a instituição não dispuser de meios estruturais e recursos humanos especializados para atender as especificidades de cada interno. A Assembléia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade. Como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim Grifty Rafael da Costa Silva que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim Grifty Rafael da Costa Silva e pelo senhor Presidente, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

Gurupi 20 de agostos de 2018.

Itamar Dante Zochi

Presidente

Grifty Rafael da Costa Silva

Secretário

OAB-TO 83-B.

Mª de Fátima Aires Santana

Escrevente Autorizada

MUNICIPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817/89, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no município.

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Município de Gurupi, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:

a) - que possuem personalidade jurídica;
b) - que estão em efetivo funcionamento a pelo menos (1) um ano, e servem desinteressadamente à coletividade;
c) - que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por lei emanada do Poder Legislativo Municipal, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública da sociedade, associação ou fundação, quando deixar ela de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 1º ou se envolver em movimentos ou atividades contrárias à ordem, ao regime e as leis vigentes no País.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data

MUNICIPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de dezembro de 1989.

JOSÉ LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal